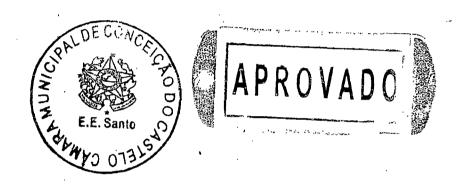


PROTOCOLO Nº 4 7 2 0



PROPOSIÇÃO			
NOME DA P	ROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 002/2011	
AUTOR DA I	PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO		
EMENTA:	ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº.1.416 PROVIDENCIAS.	5/2010 E DA OUTRAS	
	PROVIDENCIAS.		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	OF PMCC/GAB.Nº.014/2011 PTC: 04/	/02/2011	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 04	11 02 1200 1	DATA.	DA LEITURA: OSI OL 120\$ /
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT. NOR	MAL	PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	SPECIAL ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			
PROP. ENCAMINHADA	EM _	0802101	
RELATOR DESIGNADO	EM _		
PARECER VOTADO	EM _	//	
PARECER VENCIDO	EM _	//	
RELATOR DESIGNADO	EM _	//	
RED. DE VENCIDO	EM _	//	
PROP. DEVOLVIDA	EM _	//	
EMENDAS ENCAM.	EM _	//	
RELATOR DESIGNADO	EM _	/	
PARECER VOTADO S/E	EM _	//	
PARECER VENCIDO	EM _	//	
RELATOR DESIGNADO	EM _	/	
RED. DO VENCIDO	EM _	//	
PROP. DEVOLVIDA	EM _	//	
RED. FINAL-ENCAM.	EM _	//	
RED. FINAL-DEVOL.	EM _		

FINANÇAS E	ORÇAM	ENTO	OS
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>C</u>	8100	2/11
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	_/
PARECER VOTADO	<i>EM</i>	/_	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/_	/
RED. DE VENCIDO	<i>EM</i>	/_	_/
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/	_/
EMENDAS ENCAM.	<i>EM</i>	/_	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	<i>EM</i>	/	/
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/_	/
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	
RED. DO VENCIDO	<i>EM</i>	/_	_/
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/_	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 15/02/2001/200//200
DISCUSSÃO: 1° EM 15 102 - 2° EM DISC / SUPLEM. EM
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM/
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE/ A/
VOTAÇÃO: 1° EM
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:/
PROP. RETIRADA EM:/ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: \(\times \) APROVADO \(\times \) REJEITADO EM \(\times \) / 200 \(\times \) ARQUIVADA EM \(\times \) 5 \(\infty \) 200 \(\times \)
DATA DO AUTÓGRAFO:// 200 DESARQUIVADA EM// 200



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espirito Santo

Registrado sob nº. **4720** Protocolado em 04/02/2011. Respondido em 15/02/2011.

Ofício nº 012/2011.
Secretário
Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espirito Santo
Sessão de 15/02/2011.
Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espirito Santo

Aprovado em única Votação por

Sala das Sessões, 15/02/2011.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espirito Santo

Sala das Sessões, 15/02/2011.

Presidente



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 002/2011.

RELATOR: VEREADOR. SAULO MARETO.



RELATÓRIO:

Através do Ofício PMCC n.º 014/2011, o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 002/2011, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08/02/2011 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme artigo 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.416, de 23 de agosto de 2010.

A lei que se pretende alterar autoriza o Município de Conceição do Castelo a contribuir com a AMUNES – Associação de representação oficial dos Municípios do Espírito Santo, visando assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, para a execução das atividades de que trata os incisos I a IV do artigo 1º da citada lei.



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

O autor da matéria propõe que o artigo 1º passe a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação de representação oficial dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2011, com o valor mensal de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)."

É da competência da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, segundo dispõe o inciso XI do art. 46 da Lei Orgânica do Município, "autorizar ou aprovar acordos, convênios ou contratos com entidades públicas e privadas, que resultem obrigações ao Município, ou encargos ao seu patrimônio, não estabelecidos na lei orçamentária."

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, constato que a mesma se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE**, **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de fevereiro de 2011.

SAULO MARETO	
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN	AUSENTE
CARLOS EDUARDO DESTEFANI	AUSENTE
CLEONE JØSÉ LORDELO BATISTA	AUSENTE
DALTON HENRIQUE PINÃO	COM O RELATOR
DOMINGOS LUCIO ZANÃO	
LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA	COM O RELATOR
PIONANO JONALHOS CRISÓSTOMO	COM O RELATOR

PROJETO DE LEI Nº. 002/2011

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1416/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, ODAEL SPADETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. - O art. 1° da Lei Municipal n° 1416 de 23 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2011, com valor mensal de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)."

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 01 de janeiro de 2011 e suas despesas decorrerão das dotações orçamentárias existentes.

Conceição do Castelo-ES, 04 de fevereiro de 2011.

ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2011

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Conceição do Castelo-ES, 04 de fevereiro de 2011.

O presente projeto tem por objetivo manter a filiação do Município de Conceição do Castelo junto à AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, para que a mesma continue defendendo os interesses do Município como Instância de representação formal dos pleitos de caráter institucional, passando o Município a ter ainda a possibilidade de adesão aos programas nacionais e/ou estaduais de atualização e aperfeiçoamento da gestão pública.

Assim sendo, apresentamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente.

ODAEL SPADETO Prefeito Municipal